



ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 238/2009
Processo2967472/09

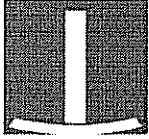
Às catorze horas (14h00) do dia 10 de dezembro do ano de dois mil e nove (10.12.2009), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Victor Aguiar Jardim de Amorim, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, de nº 238/09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, com intermediação no fornecimento de combustíveis - gasolina comum, álcool comum e diesel comum - realizado em postos de abastecimento em Goiânia e comarcas do interior do Estado de Goiás. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 466, em 24 de novembro de 2009, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

Empresa	Representante
EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA	VLADIMIR SÁVIO RODRIGUES DE SOUZA
BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA	GERLOS PEREIRA DE LIMA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALE CARD)	FABRIZIO CANANEIA FREIRAS
TICKET SERVIÇOS S.A.	EURPEDES BARSANULFO NUNES

Em seguida, foram recebidos os envelopes das propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global. Passou-se à abertura dos envelopes de propostas de preços. Os licitantes questionaram sobre admissibilidade da proposta da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALE CARD), dado que foi cotada taxa de administração com índice zero (0%). Com fulcro no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro realizou diligência junto à Diretoria Financeira, através do servidor Luiz Cláudio, atestando pela viabilidade de aceitação da referida proposta de preço, desde que a taxa de administração fosse negativa. Desse modo, as propostas foram analisadas e consideradas em conformidade com o exigido no edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Considerando que o preço proposto pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALE CARD) encontrava-se no limite mínimo, dado que, por orientação da Diretoria Financeira não deverá ser aceito lance que contemple taxa de administração negativa, não houveram lances verbais. Sagrou-se vencedora a empresa

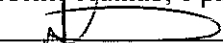
Empresa Vencedora	Valor Total
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALE CARD)	R\$ 728.040,00
Valor Total	R\$ 728.040,00


O Pregoeiro questionou quanto a possibilidade de interposição de recurso, nada sendo respondido pelos



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

licitantes presentes. Ante a ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALE CARD), no valor total de R\$728.040,00 (setecentos e vinte e oito mil e quarenta reais). Atendendo à solicitação do representante da empresa TICKET SERVIÇOS S.A, o Pregoeiro fez constar em ata que todos os licitantes terão direito ao pleno acesso às informações correlatas à entrega e execução dos serviços ora licitados nos termos das especificações contidas no Edital nº 238/09, especialmente no tocante ao disposto no item 5, alínea "c", do Anexo I e item 2.3.1 do Anexo II, o que deverá ser viabilizado por parte da Diretoria Administrativa e Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Esclareceu o Pregoeiro que os serviços ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.


Victor Aguiar Jardim de Amorim
Pregoeiro

